



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2013

PROCESSO Nº 23000.005502/2013-55

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

**Data:** 22/11/2013

**Horário:** 09h30m (Horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**UASG:** 155007

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEHR, com sede no Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Lote C, 1º, 2º e 3º andares da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, CNPJ 15.126.437/0001-43, UG-155007, na pessoa do Pregoeiro designado pela **Portaria n.º 59, de 31 de julho de 2012, publicada no DOU de 01 de agosto de 2013**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme **PARECER** contido nos autos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, bem como no que couber às determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 (alterada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98), da Instrução Normativa nº 02/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão da Lei Complementar nº 123/2006 publicada no D.O.U de 15 de dezembro do 2006, do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Portaria nº 04, de 29 de abril de 2008, da Subsecretaria De Planejamento e Orçamento/PR e das demais normas que dispõem sobre a matéria. Este Pregão é financiado com recursos do **Exercício de 2013**.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente EDITAL a prestação de serviços de *clipping* eletrônico com fornecimento de informações para as unidades jurídicas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEHR), disponibilizados em sites ou publicados no Diário da Justiça da União (DJU) e nos Diários Oficiais de Justiça de todos os estados (DOE/DJE – Justiças Federal, Estadual e Trabalhista), conforme condições e especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

**1.2.** Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Edital.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam **obrigatoriamente** credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



**2.1.1.** Se o licitante estiver com cadastrado no SICAF desatualizado, e for declarado vencedor do certame, exigir-se-á o cadastramento no Sistema para a sua contratação e liquidação das despesas decorrentes, a ser realizada com base na documentação apresentada na fase habilitatória da licitação.

**2.2.** Os licitantes assumirão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1.** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.3.** Reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.4.** Que estejam constituídas sob a forma de cooperativas de prestação de serviços;

**2.3.5.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.4.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**2.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**2.4.1.1.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**2.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**2.4.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.4.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**2.4.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art.3º, §1º Decreto nº 5.450/05), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três)** dias úteis antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**3.3.** O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º Decreto nº 5.450/05).

**3.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EBSERH (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5, Decreto nº 5.450/05).

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (art. 13, III, Decreto nº 5.450/05).

**4.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, Decreto nº 5.450/05).

**4.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento eletrônico da Proposta de Preços, contendo as especificações técnicas do objeto ofertado, com valores unitários e totais para cada item cotado, em campo próprio, a partir da data de publicação deste Edital até a data e hora marcada para o início da etapa de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (art. 21 caput e § 1º, Decreto nº 5.450/05).

**4.4.** Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar, também em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**4.5.** A Proposta de Preços, ao serem enviadas, deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado. Portanto, **não serão aceitas as propostas de preços sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente.**

**4.5.1.** O envio eletrônico da proposta de Preços corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital, Termo de Referência e seus Anexos, tais como:

**4.5.1.1.** O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da abertura deste Pregão.

**4.5.1.2.** Nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, e, neste valor, já devem estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, *inclusive a diferença de alíquota do ICMS, quando for o caso.*

**4.5.1.3.** O licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

**4.6.** A proposta original de preços, ajustada ao valor do lance dado ou negociado que, após a fase de lances, deverá ser enviada à comissão de licitação da **EBSERH (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares)** pelo licitante detentor da melhor oferta e deverá conter:

**a)** os preços unitários e totais, em moeda corrente, para cada item ofertado, ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado,

**b)** a descrição detalhada e clara de cada item ofertado, incluindo nome da marca, referência do fabricante, forma de apresentação, e demais características técnicas necessárias à identificação do padrão de desempenho e qualidade do produto.



**c)** prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da abertura deste Pregão,

**d)** a razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone fixo e/ou celular, fax (se houver), endereço eletrônico (se houver), bem como, o nome do proponente ou de seu representante legal, com **CPF, RG** e cargo que ocupa na empresa,

**e)** Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

**4.6.1.** Nos preços, já deverão estar incluídas quaisquer outras despesas como: Impostos, fretes, seguros, embalagem, de modo a representar o valor total a ser pago, não devendo constar na proposta qualquer referência de desconto sobre o preço de outros concorrentes.

**4.6.2.** A Razão Social, o endereço, o número do telefone ou do fax e o e-mail, para eventuais comunicações com o licitante deverão estar devidamente atualizados e corresponder àqueles constantes no cadastro do Fornecedor no Comprasnet.

**4.6.3.** O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

**4.6.4. As propostas de preços sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente, poderão não ser aceitas.**

**4.7.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** A partir das **09:30h** (horário de Brasília) de **22/11/2013** e em conformidade com o subitem **4.3** deste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 35/2013**, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas vigentes.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**6.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.3.1. Caso o licitante – ao enviar seu lance – cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: [pregao.ebserh@mec.gov.br](mailto:pregao.ebserh@mec.gov.br)**

**6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.5.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.6.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será automaticamente suspensa pelo sistema e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, quando será emitido aos licitantes pelo sistema eletrônico, aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.7.1.** Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro responsabilizar-se-á pelo aviso de encerramento aos licitantes.

**6.8.** Encerrada a etapa de lances para todos os itens, e se a empresa que apresentou a menor proposta preços não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

**6.8.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa de lances, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora para o item, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor;

**6.8.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.8.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem **6.8**, será realizado sorteio eletrônico pelo sistema, para identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.8.4.** Na hipótese da proposta não incorrer nos termos previstos no subitem **6.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.8.5.** O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno valor.

**6.9.** Após o fechamento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**6.10.** O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance mais vantajoso.

**6.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá, quanto solicitado pelo Pregoeiro comprovar a sua situação de regularidade em até **04 (quatro) dias úteis**, sendo este o prazo máximo em que a proposta de preços mencionada no **subitem 4.6** deste Edital, e a documentação exigida para habilitação mencionada no **item 08** deste Edital deverão ser entregues, em original ou cópia autenticada, à **Comissão de Licitação da EBSERH**, Setor Comercial Sul / SCS, Quadra 09, Lote C, 1º, andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate CEP 70308-200, Telefone (061) 3255-8935, no horário de **9:00 às 12:00** horas e das **14:00 às 17:00** horas.

**6.12.** O não encaminhamento dos documentos exigidos no prazo estabelecido acima implicará na desclassificação do licitante, com consequente lançamento de advertência no



**sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, e/ou aplicação das penalidades cabíveis na lei.**

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

### **7.1.1 A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.**

**7.2.** A Proposta de Preços do(s) licitantes(s) classificados provisoriamente, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ELETRONICAMENTE, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, contado do momento da solicitação, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema Comprasnet, em arquivo único.

**7.2.1.** Os documentos remetidos por meio eletrônico da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados pelo Pregoeiro em original, cópia autenticada ou publicação em Diário Oficial da União para envio VIA POSTAL ou entregue diretamente a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSEERH, a qualquer momento, em prazo e forma a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

**7.2.** Após a sessão de lances e analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação com o licitante vencedor.

**7.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**7.3.1.** Ocorrendo a situação mencionada no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para obter melhor preço.

**7.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º do Art. 26 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a comprovação das habilitações previstas nos **subitens 8.2.2 e 8.2.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

**8.2.** Os licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF, para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de Prova.

**8.2.1.** Com relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, serão analisadas as seguintes documentações que deverão ser encaminhadas caso não seja cadastrado no SICAF ou se requerido pelo Pregoeiro:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**8.2.2.** Com relação à **REGULARIDADE FISCAL**, o licitante deverá apresentar as seguintes Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos Negativos em dia:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Dívida com a União e Receita Federal**) e **Estadual ou Municipal**, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – **CND** ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

**8.2.2.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.3.** Com relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**8.3.** Será inabilitado o licitante que tenha sido declarado inidôneo, que esteja cumprindo penalidade ou suspensão do direito de licitar com a administração pública federal.

**8.4.** Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar caso necessário ainda, a seguinte documentação complementar:

**8.4.1.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado do compromisso a ser assumido, a qual será exigida **somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um)** em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

**8.4.2.** Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida por cartório de distribuição da sede da Pessoa Jurídica ou domicílio da Pessoa Jurídica ou domicílio da Pessoa Física.

**8.4.2.1.** A certidão de falência e concordata exigida neste edital, que não apresentar expressamente o seu período de validade, deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**8.4.3.** Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

**8.4.4.** Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854 de 27/10/1999.

**8.4.5.** Declaração Independente de Proposta IN nº 02 de 16 de setembro de 2009.



**8.4.5.1. A declaração de que trata os itens 8.4.3, 8.4.4 e 8.4.5, deverão ser preenchidas de forma eletrônica, em campo próprio do Sistema, por ocasião do envio da proposta;**

**8.4.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**8.4.7.** Certidão de Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa;

**8.4.8.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

**8.4.9.** As certidões citadas nos itens 8.4.6, 8.4.7 e 8.4.8, serão emitidas diretamente pela EBSEERH por meio dos seus respectivos sítios na internet.

## **8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**8.5.1.** Além da documentação necessária, conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, edital e Termo de Referência (itens 2.1, 2.2 e 2.3), a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

**8.5.1.1. Atestado(s) ou declaração de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou venha prestando serviços, com características compatíveis com o objeto da licitação e comprovação de aptidão com o objeto da licitação, conforme os incisos I e II do art. 30 da lei N. 8.666/93;

**8.5.1.2.** Planilha de Composição de preços, devidamente preenchida, conforme **Anexo IX** do presente edital.

**8.6.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.7.** A apresentação de declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/05**, de 31/05/2005.

**8.8.** Caso a licitante, por motivos técnicos e aceitos pela Administração, não consiga enviar os documentos exigidos para habilitação via sistema, estes, quando autorizado, poderão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: [pregao.ebserh@mec.gov.br](mailto:pregao.ebserh@mec.gov.br)

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

**9.1.1.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**9.1.3.** A Impugnação Administrativa deverá ser encaminhada em documento no formato **PDF** e **WORD**, tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no COMPRASNET, para o endereço eletrônico do e-mail [pregao.ebserh@mec.gov.br](mailto:pregao.ebserh@mec.gov.br) e/ou por escrito, encaminhada à **Comissão de Licitação da EBSEERH**, no Setor Comercial Sul / SCS, Quadra 09, Lote C, 1º, andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, CEP: 70.047-900 – Telefone (061) 3255-8935 no horário de **9:00 às 12:00** horas e das **14:00 às 17:00** horas.

**9.1.4.** Quando a Impugnação Administrativa for enviada à **Comissão de Licitação da EBSEERH** exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (**tipo CD, DVD, etc.**) e nos formatos **WORD e PDF** para que possa ser lida por computador, bem com disponibilizada no COMPRASNET.



**9.1.5.** Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida neste Edital.

**9.2.** Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**9.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **única e exclusivamente**, por meio eletrônico via internet, através do e-mail [pregao.ebserh@mec.gov.br](mailto:pregao.ebserh@mec.gov.br).

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Existindo intenção de interpor recurso administrativo, o licitante poderá manifestá-la de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, imediatamente após a divulgação do vencedor.

**10.2.** O licitante dispõe do prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso administrativo, em campo próprio do sistema.

**10.3.** Os demais licitantes, querendo, ficarão desde já intimados dos recursos interpostos e poderão apresentar contrarrazões em prazo igual, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.4.** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**10.5.** O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**10.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, após a divulgação do vencedor, importará a decadência do direito de recurso administrativo e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro.

**10.7.** Apenas os recursos que versem sobre habilitação/inabilitação e julgamento das propostas devem ter efeito suspensivo. Demais recursos administrativos contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo

**10.8.** As razões e contrarrazões, assim como as decisões dos recursos administrativos deverão ser encaminhadas eletronicamente, exclusivamente via sistema, em campos próprios para formalização dos respectivos atos.

**10.9.** Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem anterior.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.

**11.2.** Caso haja interposição de recurso administrativo, a adjudicação do objeto ao proponente vencedor, bem com a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

**11.3** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A licitante será impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos,



sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) não assinar o contrato;
- b) ensejar retardamento da realização do certame;
- c) cometer fraude fiscal;
- d) deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- e) apresentar documento ou declaração falsa;
- f) não mantiver a proposta de preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude na entrega do material; e
- i) descumprir prazos.

**12.2.** Além da penalidade acima, a Administração poderá aplicar ao licitante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta escrita.

**12.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.4.** A recusa ou o não cumprimento do objeto contratado dentro do prazo estabelecido pela Administração sem motivo justificado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e sujeita a CONTRATADA à aplicação de advertência ou multa de até 10% do valor da obrigação inadimplida, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

**12.5.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**13.1** Os custos estimados foram obtidos por meio de Pesquisa de Preços realizada pela área de compras da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Pregão correrão pelo Orçamento da EBSEH no exercício de 2013, e serão alocados pela Coordenação de Orçamento e Finanças.

**14.2.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 155007

**Fonte:** 0100

**Programa de Trabalho:** 12.302.2032.4086.0001 – Funcionamento e Gestão de instituições hospitalares federais – Nacional.

**Natureza de Despesa:** 33.90.39.01 – Assinatura de Periódicos e Anuidades.

**14.3.** As despesas para os exercícios futuros serão alocadas em recursos próprios do orçamento da União, em consonância ao descrito no § 4º, artigo 30, da IN MPOG nº 02/2008.

### **15. DA VIGÊNCIA**

**15.1.** O contrato decorrente desta licitação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de Termo Aditivo.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1.** A CONTRATADA prestará garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente instrumento, em uma das modalidades descritas no artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

**16.2.** O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação da Administração;

**16.3.** O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor da Administração, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados;

**16.4.** A Administração poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas a Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências;

**16.5.** A garantia do Contrato prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da vigência ou rescisão do Contrato, desde que não haja pendências.

## **17. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** Os serviços descritos no Termo de Referência serão executados em ambiente da EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **10 (dez) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, dia de início e término da prestação respectiva.

**18.1.1.** As faturas deverão ser emitidas mensalmente, referentes ao período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês respectivo (“mês cheio”).

**18.1.2.** Caso a prestação dos serviços se inicie em data diversa do primeiro dia do mês, a primeira fatura deverá ser emitida de forma parcial, referente ao período compreendido entre o dia de início e o último dia do mês.

**18.1.3.** Neste caso, a última fatura também deverá ser emitida de forma parcial, referente ao período compreendido entre o primeiro dia do mês e o último dia da prestação dos serviços.

**18.1.4.** As demais faturas seguem a sistemática prevista no item 20.1.1.

**18.2.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

**18.2.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ausência de documento obrigatório, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhados das



comprovações mencionadas no item 20.2 e, quando necessário, de outros documentos exigidos pela EBSEERH com este fim.

**18.4.** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

**18.4.1.** Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito somente será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**18.5.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, e demais normas pertinentes, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**18.5.1.** Não produziu os resultados acordados;

**18.5.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**18.5.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

**18.6.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**18.7.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

**18.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

**18.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \cdot N \cdot VP$ , sendo:

I= Índice de atualização financeira;

TX=Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela em atraso.

## **19. DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

**19.1.** A execução dos serviços compreende o fornecimento diário dos RECORTES ELETRÔNICOS, via e-mail e em SITE próprio da empresa, nos formatos TXT ou XML conforme for o caso, até duas (02) horas após a disponibilização no site do respectivo tribunal ou da circulação do diário físico, se for o caso.

**19.2.** A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO efetuará a pesquisa, leitura e envio/disponibilização de recortes eletrônicos contendo todas as publicações envolvendo as expressões indicadas (1º Grupo do Termo de Referência) e também nome/número de inscrição na OAB dos Advogados da EBSEERH a serem disponibilizados quando da formalização do contrato (2º grupo do Termo de Referência).

**19.3.** Durante a execução contratual poderão ser adicionados/retirados novos termos/nomes dos grupos, bem como do **Anexo III** do Termo de Referência, em virtude de necessidades por parte das unidades jurídicas da EBSERH.

**19.4.** Os recortes devem ser segregados por unidade jurídica, nos termos do **Anexo II** do Termo de Referência, encaminhados e disponibilizados individualmente.

**19.5.** Também será disponibilizado um recorte geral, condensando todas as publicações feitas em nome da EBSERH para a Sede, no endereço indicado no **Anexo II** do Termo de Referência.

**19.6.** Os recortes deverão ser enviados em arquivos tipo “TXT” ou “XML” (um arquivo para cada publicação), segregados/definidos na forma do **Anexo II** do Termo de Referência.

**19.7.** Os recortes deverão também ser separados por tipo de jornal: DOE 1º grau, DOE 1º grau, DJU 1º grau, DJU 2º Grau e Tribunais Superiores, de maneira que cada Grupo de publicação relativa ao respectivo jornal seja disponibilizado em arquivo exclusivo.

**19.8.** No DJU as Pautas de Julgamento deverão ser disponibilizadas às unidades jurídicas de acordo com o **Anexo II** do Termo de Referência.

**19.9.** Qualquer alteração verificada na edição dos jornais eletrônicos pesquisados, seja em sua forma ou conteúdo, deverá ser noticiada pela EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO à EBSERH de forma expressa e exemplificada, possibilitando à EBSERH analisar e determinar, se for o caso, as adequações necessárias no formato dos recortes eletrônicos, de forma a preservar a qualidade do serviço fornecido, sem qualquer ônus adicional para a EBSERH.

**19.10.** Cinco (05) dias após o final da vigência do contrato, a EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO deverá fornecer à EBSERH arquivo contendo todos os parâmetros de pesquisa vigentes (descritos no Termo de Referência, como critérios de busca nos jornais, leiaute de montagem dos recortes atualizados, todos os nomes pesquisados), bem como atender a outras solicitações de informações da EBSERH, pertinentes ao fornecimento dos serviços, evitando-se a solução de continuidade dos mesmos.

**19.11.** Os serviços descritos acima serão executados em ambiente da EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO.

**19.12.** Em caso de contingência da EBSERH ou da EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO, os recortes eletrônicos deverão ser entregues em meio magnético, gravados em CD(s), nos mesmos formatos e horário estabelecido no Termo de Referência, no endereço das unidades listadas no **Anexo II** do referido Termo, sob pena de multa conforme estipulação no presente Edital.

**19.13.** A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO deverá manter disponível o arquivo contendo as informações já repassadas por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do referido repasse.

**19.14.** A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO deverá remeter, diariamente, via e-mail e disponibilizar no site, informações relativas ao trabalho desenvolvido no dia, consistindo no quantitativo de RECORTES ELETRÔNICOS, e, se for o caso, da inexistência de publicações no dia e por diário.

**19.15.** A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO não poderá utilizar-se de arquivos de empresas que já estejam prestando o serviço ora licitado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades dela decorrentes, conforme previsão no legal e contrato a ser firmado posteriormente.

**19.16.** A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO deverá fornecer relatório de publicações à EBSERH, conforme segue:

**19.16.1.** Encaminhar à EBSERH, mensalmente (1º dia útil), para o endereço eletrônico a ser informado quando da formalização do contrato; e



**19.16.2.** disponibilizar no site, planilha contendo o quantitativo de publicações distribuídas por unidade jurídica no mês anterior, na forma do **Anexo IV** do Termo de Referência.

## **20. DO REAJUSTE**

**20.1.** O preço é fixo e irrevogável.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**22.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**22.1.** Após a homologação da licitação, será firmado Contrato Administrativo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**22.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**22.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**22.4.** A Administração poderá encaminhar o Contrato para assinatura do adjudicatário por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

**22.5.** Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

**22.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

**23.2.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

**23.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

**23.4.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

**23.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**23.6.** Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços;

**23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente;

**23.8.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**23.9.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

**23.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item **12** do presente Edital, o lance é considerado proposta.

**23.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO II – LOCAIS DE ENTREGA
- ✓ ANEXO III – ADVOGADOS
- ✓ ANEXO IV – LAYOUT DOS ARQUIVOS
- ✓ ANEXO V – ARQUIVO RECORTE ELETRÔNICO – ATA DE DISTRIBUIÇÃO
- ✓ ANEXO VI – ARQUIVO RECORTE ELETRÔNICO (DJU)
- ✓ ANEXO VII – ARQUIVO RECORTE ELETRÔNICO (DOE)
- ✓ ANEXO VIII – QUANTIDADE DE PUBLICAÇÕES
- ✓ ANEXO IX – PLANILHA DE CUSTOS
- ✓ ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

## 24. DO FORO

**24.1.** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, seção judiciária de Brasília/DF.

Brasília, 23 de outubro de 2013.

DANIEL ALVES MARTINS

PREGOEIRO

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de “clippings” - denominados RECORTES ELETRÔNICOS, com fornecimento de informações para as unidades jurídicas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEERH), listadas no **Anexo II** do presente Termo de Referência (TR), disponibilizados em sites ou publicados no Diário da Justiça da União (DJU) e nos Diários Oficiais de Justiça de todos os estados (DOE/DJE – Justiças Federal, Estadual e Trabalhista).

**1.2.** A empresa selecionada iniciará a prestação de serviços imediatamente após o término da licitação e formalização do contrato, atendendo a coordenadoria jurídica e demais assessorias jurídicas da EBSEERH, que serão disponibilizadas quando da formalização do contrato.

**1.3.** Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Edital.

#### **2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** O objeto deste Pregão é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

**2.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**2.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### **3. DA ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA**

**3.1.** Para verificação quanto à especialização técnica para o fornecimento do serviço objeto deste Termo de Referência, solicitamos informar os escritórios de advocacia e departamentos jurídicos de órgãos públicos para os quais as empresas interessadas já prestaram serviços semelhantes.

**3.2.** As empresas interessadas devem comprovar que executam ou executaram nos últimos dois anos, simultaneamente, o serviço de Clipping Eletrônico em pelo menos cinco Estados da Federação, podendo tais serviços ter como destinatários uma ou mais empresas.

**3.3.** Ainda, como forma de verificação quanto à qualificação técnica, as empresas interessadas podem comprovar o tratamento de um número mínimo de 200 (duzentas) publicações diárias, em diferentes estados da Federação, ou, alternativamente, comprovação da prestação do serviço a outras entidades, governamentais ou não, de âmbito nacional (empresas públicas, bancos, seguradoras, financeiras, telefônicas e outras empresas de porte semelhante).

#### **4. DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA**

**4.1.** A execução dos serviços compreende o fornecimento diário dos RECORTES ELETRÔNICOS, via e-mail e em SITE próprio da empresa, nos formatos TXT ou XML conforme for o caso, até duas (02) horas após a disponibilização no site do respectivo tribunal ou da circulação do diário físico, se for o caso.



**4.2.** Caberá à EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO efetuar a leitura e a seleção das publicações judiciais e administrativas mencionadas nos Diários Oficiais dos Estados, do Distrito Federal e da União, e Diários da Justiça, a seguir especificados:

**4.2.1.** Todos os Tribunais de Justiça do Brasil, 1ª e 2ª instâncias, foros centrais e regionais, comarcas da capital e do interior, juizados especiais e turmas recursais;

**4.2.2.** Todos os Tribunais Regionais do Trabalho do Brasil, 1ª e 2ª instâncias, varas da capital e do interior;

**4.2.3.** Todos os Tribunais Regionais Federais do Brasil, 1ª e 2ª instâncias, seções judiciárias da capital e do interior, juizados especiais federais, turmas recursais e turmas regionais de uniformização;

**4.2.4.** Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Tribunal Superior do Trabalho (TST), Turma Nacional de Uniformização (TNU);

**4.2.5.** Ministério Público Federal.

**4.3.** A EBSERH poderá determinar à EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS a pesquisa em outros cadernos dos diários dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, existentes ou que venham a ser criados, como por exemplo: Diário do Executivo, Justiça Militar, Procuradoria Geral da Justiça, Diário do Legislativo, Tribunal Eleitoral e Publicações da OAB, pelo período que entender necessário, no curso do contrato.

**4.4.** Os RECORTES ELETRÔNICOS devem abranger as publicações em meio físico ou eletrônico, que contenham as expressões a seguir, com abreviações no todo ou em parte:

**1º GRUPO**

- ✓ EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
- ✓ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ
- ✓ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
- ✓ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
- ✓ HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
- ✓ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

**4.4.1.** Exemplificativamente, são apresentadas as abreviações que poderão eventualmente constar das publicações, sem prejuízo de outras grafias e abreviações semelhantes possam ser encontradas.

- ✓ EMPRESA BRASILEIRA DE SERV.
- ✓ EMPR. BRAS. SERV. HOSP.
- ✓ EMP. BRAS. SERV. HOSPITALARES
- ✓ EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES
- ✓ PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES
- ✓ DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
- ✓ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA
- ✓ HUB
- ✓ HOSP. UNIV. MARANHÃO
- ✓ HOSP. UNIVERSIT. PIAUÍ



- ✓ HOSPITAL CASS. ANT. MORAES
- ✓ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO

**4.4.2.** A EBSEH, sem extrapolar o âmbito dos nomes indicados no item 3.4, poderá solicitar que sejam pesquisadas algumas abreviaturas específicas.

## **2º GRUPO**

- ✓ **Anexo III** – Quantidade de Advogados por Unidade da Empresa, totalizando 18 (Dezoito) Advogados.

**4.5.** A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO efetuará a pesquisa, leitura e envio/disponibilização de recortes eletrônicos contendo todas as publicações envolvendo as expressões indicadas (1º grupo) e também nome/número de inscrição na OAB dos Advogados da EBSEH a serem disponibilizados quando da formalização do contrato (2º grupo).

**4.6.** Durante a execução contratual poderão ser adicionados/retirados novos termos/nomes dos grupos, bem como do **Anexo III**, em virtude de necessidades por parte das unidades jurídicas da EBSEH.

**4.7.** Os recortes devem ser segregados por unidade jurídica, nos termos do **Anexo II**, encaminhados e disponibilizados individualmente.

**4.8.** Também será disponibilizado um recorte geral, condensando todas as publicações feitas em nome da EBSEH para a Sede, no endereço indicado no **Anexo II**.

**4.9.** Os recortes deverão ser enviados em arquivos tipo “TXT” ou “XML” (um arquivo para cada publicação), segregados/definidos na forma do **Anexo IV**.

**4.10.** Os recortes deverão também ser separados por tipo de jornal: DOE 1º grau, DOE 1º grau, DJU 1º grau, DJU 2º Grau e Tribunais Superiores, de maneira que cada Grupo de publicação relativa ao respectivo jornal seja disponibilizado em arquivo exclusivo.

**4.11.** No DJU as Pautas de Julgamento deverão ser disponibilizadas às unidades jurídicas de acordo com o **Anexo VI**.

**4.12.** Qualquer alteração verificada na edição dos jornais eletrônicos pesquisados, seja em sua forma ou conteúdo, deverá ser noticiada pela EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO à EBSEH de forma expressa e exemplificada, possibilitando à EBSEH analisar e determinar, se for o caso, as adequações necessárias no formato dos recortes eletrônicos, de forma a preservar a qualidade do serviço fornecido, sem qualquer ônus adicional para a EBSEH.

**4.13.** Cinco (05) dias após o final da vigência do contrato, a EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO deverá fornecer à EBSEH arquivo contendo todos os parâmetros de pesquisa vigentes (descritos neste Termo de Referência, como critérios de busca nos jornais, leiaute de montagem dos recortes atualizados, todos os nomes pesquisados), bem como atender a outras solicitações de informações da EBSEH, pertinentes ao fornecimento dos serviços, evitando-se a solução de continuidade dos mesmos.

**4.14.** Os serviços descritos acima serão executados em ambiente da EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO.

**4.15.** Em caso de contingência da EBSEH ou da EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO, os recortes eletrônicos deverão ser entregues em meio magnético, gravados em CD(s), nos mesmos formatos e horário estabelecido neste Termo, no endereço das unidades listadas no **Anexo II**, sob pena de multa conforme estipulação no Edital.

**4.16.** A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO deverá manter disponível o arquivo contendo as informações já repassadas por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do referido repasse.

**4.17.** A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO responderá civilmente por eventual prejuízo que a EBSERH tenha em razão de perda de prazo judicial decorrente de falha na leitura dos Diários, conforme previsão no legal e contrato a ser firmado posteriormente.

**4.18.** A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO deverá remeter, diariamente, via e-mail e disponibilizar no site, informações relativas ao trabalho desenvolvido no dia, consistindo no quantitativo de RECORTES ELETRÔNICOS, e, se for o caso, da inexistência de publicações no dia e por diário.

**4.19.** A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO não poderá utilizar-se de arquivos de empresas que já estejam prestando o serviço ora licitado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades dela decorrentes, conforme previsão no legal e contrato a ser firmado posteriormente.

**4.20.** A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO deverá fornecer relatório de publicações à EBSERH, conforme segue:

**4.20.1.** Encaminhar à EBSERH, mensalmente (1º dia útil), para o endereço eletrônico a ser informado quando da formalização do contrato; e disponibilizar no site, planilha contendo o quantitativo de publicações distribuídas por unidade jurídica no mês anterior, na forma do **Anexo VIII** do presente Termo de Referência.

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

**5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Pregão.

## 6. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**6.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**7.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**7.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**7.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**7.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

**7.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



**7.7.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.8.** As disposições previstas neste item não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

## **8. DA QUALIDADE DA MONTAGEM**

**8.1.** O “clipping” deverá ter boa qualidade, de forma que a disposição das matérias estejam postas de maneira clara, permitindo uma boa visualização.

**8.2.** Deverá, ainda, ser garantido acesso fácil e rápido ao conteúdo da página do Diário Oficial que contenha a publicação disponibilizada, em formato PDF, para leitura no programa Acrobat Reader, versão 5.0 ou superior.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**9.2.** Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no Contrato.

**9.3.** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

**9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**9.5.** Rejeitar no todo ou em parte, itens entregues fora das especificações técnicas estabelecidas.

**9.6.** Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

**9.7.** Receber a atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

**9.8.** Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados, inclusive os endereços eletrônicos dos dirigentes da Empresa para os quais deverão ser enviados os produtos constantes no Termo de Referência.

**9.10.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.11.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**9.12.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A CONTRATADA deverá manter disponível o arquivo contendo as informações já repassadas por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do referido repasse.

**10.2.** A CONTRATADA responderá civilmente por eventual prejuízo que a EBSEERH tenha em razão de perda de prazo judicial decorrente de falha na leitura dos Diários, conforme previsão no legal e contrato a ser firmado posteriormente.

**10.3.** A CONTRATADA deverá remeter, diariamente, via e-mail e disponibilizar no site, informações relativas ao trabalho desenvolvido no dia, consistindo no quantitativo de RECORTES ELETRÔNICOS, e, se for o caso, da inexistência de publicações no dia e por diário.

**10.4.** A CONTRATADA não poderá utilizar-se de arquivos de empresas que já estejam prestando o serviço ora licitado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades dela decorrentes, conforme previsão no legal e contrato a ser firmado posteriormente.

**10.5.** A CONTRATADA deverá fornecer relatório de publicações à EBSERH, conforme segue:

**10.5.1.** Encaminhar à CONTRATANTE, mensalmente (1º dia útil), para o endereço eletrônico a ser informado quando da formalização do contrato;

**10.5.2.** e disponibilizar no site, planilha contendo o quantitativo de publicações distribuídas por unidade jurídica no mês anterior, na forma do **Anexo VIII** do Termo de Referência.

**10.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**10.10.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O valor da contratação deverá seguir os valores médios cobrados por serviços prestados ao mercado jurídico de uma forma geral.

## **12. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Os serviços prestados são de natureza continuada, por haver risco de condenação judicial, não podendo ser interrompido, sob pena de haver o risco de ocorrência da condenação judicial por falta de intimação. Logo, a contratação terá o prazo de um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 meses.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



**14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.6.** Não manter a proposta.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**14.2.2.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**14.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

**14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**14.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

**15.1.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Contratante, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**15.2.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Brasília, 20 de setembro de 2013.

WESLEY CARDOSO DOS SANTOS  
**COORDENADOR JURÍDICO – EBSERH**  
OAB/DF Nº 16.752

ANNA RITA LUDOVICO FERREIRA DA SILVA  
**CHEFE DO SERVIÇO JURÍDICO – EBSERH**  
OAB/GO Nº 18.469

**JOSÉ RUBENS REBELATTO**  
PRESIDENTE  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**



**ANEXO II – LOCAIS DE ENTREGA**

UNIDADE	ENDEREÇO FÍSICO	EMAIL PARA RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES	TELEFONE PARA CONTATO
SEDE	SCS, Qd. 9, Lt. C - Ed. Parque Cidade Corporate, Bl. C, 3º pavimento	<a href="mailto:juridico.ebserh@mec.gov.br">juridico.ebserh@mec.gov.br</a>	(61) 3255-8294
Filial Piauí	Hospital Universitário do Piauí - HUPI - Campus Universitário Petrônio Portela - Bairro Ininga - Teresina/PI	<a href="mailto:juridico.ebserh@mec.gov.br">juridico.ebserh@mec.gov.br</a>	(86)-3215-5996
Filial Espírito Santo	Av. Marechal Campos, nº 1468, Bairro Maruípe - Vitória/ES	<a href="mailto:juridico.ebserh@mec.gov.br">juridico.ebserh@mec.gov.br</a>	(27)-9932-2104
Filial Maranhão	Rua Barão de Itapary, 227. Centro	<a href="mailto:juridico.ebserh@mec.gov.br">juridico.ebserh@mec.gov.br</a>	(98) 21091205



**ANEXO III – ADVOGADOS**

UNIDADE	OAB/UF	NOMES DOS ADVOGADOS	NOMES DOS ADVOGADOS DESLIGADOS RECENTEMENTE
Sede	16752/DF	Wesley Cardoso dos Santos	
Sede	42126/RS	Tatiana Zamproga	
Sede	19429/CE	Alice Oliveira de Souza	
Sede	13488/DF	Bruno Wurmbauer Junior	
Sede	18469/DF	Anna Rita Ludovico Ferreira da Silva	
Sede	41953/PR		Yegor Moreira Junior
Sede	18079/SC		Rafael Muniz
Piauí	7964/PI	Bruna Letícia Teixeira Ibiapina	
Piauí	3549/PI	Ana Kercia Veras Borgéa	
Piauí	10210/PI	Karina Albuquerque Batista	
Piauí	3545/PI		Renata Meneses de Melo
Maranhão	4157/MA	Tânia Maria Medeiros	
Espírito Santo	13885/ES	Vandré de Castro Tóffoli	



**ANEXO IV - LAYOUT DOS ARQUIVOS**

**LAYOUT DO ARQUIVO DE INTERFACE**

Nome do Arquivo	XXXXXXXXXX_AAAAMMDD.TXT
Código do JURIR	XXXXXXXXXX
Data da Pesquisa	AAAAMMDD

<b>Campo</b>	<b>Tipo</b>	<b>Posição</b>	<b>Tamanho</b>	<b>Comentário</b>
Número do Recorte	Numérico	1	9	Zeros à esquerda
Nome Pesquisado	Caractere	10	50	
Fonte de Pesquisa	Caractere	60	50	Jornal
Complemento	Caractere	110	50	Seção, ...
Página	Numérico	160	4	Zeros à esquerda
Processo	Caractere	164	30	
Observação	Caractere	194	250	(distribuição)

Obs: Os finais de linhas deverão ser separados com "ENTER" [CHR(12)].

## ANEXO V - ARQUIVO RECORTE ELETRÔNICO – ATA DE DISTRIBUIÇÃO

### LAYOUT DO ARQUIVO RECORTE ELETRÔNICO (ATA DE DISTRIBUIÇÃO – DADOS CADASTRAIS)

#### DADOS CADASTRAIS

NÚMERO DO PROCESSO:	
AUTOR:	
ADVOGADO DO AUTOR:	
RÉU:	
ADVOGADO DO RÉU:	
LITISCONSORTE DO RÉU:	
ADVOGADO DO LITISCONSORTE DO RÉU:	
DATA DO PROTOCOLO:	
PROCESSO ORIGINÁRIO:	
JUÍZO DE ORIGEM:	
ÓRGÃO:	
JUIZ/RELATOR:	
VARA/TURMA/CÂMARA:	
NÚMERO DE VOLUMES:	
OBJETO DA AÇÃO:	
TIPO DA AÇÃO:	
CLASSE DA AÇÃO:	
OBJETO DA PETIÇÃO:	
COMPLEMENTO DO OBJETO:	
DATA DO VALOR DA CAUSA:	
MOEDA:	
VALOR DA CAUSA:	
ÓRGÃO:	
TIPO DE DISTRIBUIÇÃO:	
DATA/HORA DA DISTRIBUIÇÃO:	
REDISTRIBUIÇÃO PARA:	
DATA DA REDISTRIBUIÇÃO:	
CLASSE DO PROCESSO:	
COMARCA:	
TEXTO:	



**ANEXO VI - ARQUIVO RECORTE ELETRÔNICO (DJU)**

**LAYOUT DO ARQUIVO RECORTE ELETRÔNICO (DJU)**

**CABEÇALHO**

INPUT/NOME PESQUISADO:	
NÚMERO DO RECORTE:	
NÚMERO DA PÁGINA:	
VARA:	
N.º BOLETIM:	
TEXTO:	
EXPEDIENTE:	
TIPO DA AÇÃO:	
NATUREZA DA AÇÃO/ASSUNTO:	
CLASSE DA AÇÃO:	
EMENTA:	

**PUBLICAÇÃO**

NÚMERO DO PROCESSO:	
AUTOR:	
ADVOGADO DO AUTOR:	
RÉU:	
ADVOGADO DO RÉU:	
LITISCONSORTE DO RÉU:	
ADVOGADO DO LITISCONSORTE DO RÉU:	
AUTUADO EM:	
PROCESSO ORIGINÁRIO:	
JUÍZO/VARA ORIGEM:	
ÓRGÃO:	
RELATOR:	
TURMA/CÂMARA:	
COMARCA:	
TEXTO:	

**ANEXO VII - ARQUIVO RECORTE ELETRÔNICO (DOE)**

**LAYOUT DO ARQUIVO RECORTE ELETRÔNICO (DOE)**

**CABEÇALHO**

INPUT/NOME PESQUISADO:	
NÚMERO DO RECORTE:	
NÚMERO DA PÁGINA:	
VARA:	
N.º BOLETIM:	
TEXTO:	
EXPEDIENTE:	
TIPO DA AÇÃO:	
NATUREZA DA AÇÃO/ASSUNTO:	
CLASSE DA AÇÃO:	

**PUBLICAÇÃO**

NÚMERO DO PROCESSO:	
AUTOR:	
ADVOGADO DO AUTOR:	
RÉU:	
ADVOGADO DO RÉU:	
LITISCONSORTE DO RÉU:	
ADVOGADO DO LITISCONSORTE DO RÉU:	
AUTUADO EM:	
ÓRGÃO:	
JUIZ:	
JUIZ DO DESPACHO:	
VARA:	
COMARCA:	
TEXTO:	



## ANEXO IX - PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
01	Serviços de <i>clipping</i> eletrônico com fornecimento de informações para as unidades jurídicas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), disponibilizados em sites ou publicados no Diário da Justiça da União (DJU) e nos Diários Oficiais de Justiça de todos os estados (DOE/DJE – Justiças Federal, Estadual e Trabalhista), conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.	
<b>VALOR ANUAL R\$</b>		



## **ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 23000.005502/2013-55**

CONTRATO Nº XX/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH E A EMPRESA XXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *CLIPPING* DE MÍDIAS JURÍDICAS.

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.126.437/0001-43, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares, CEP: 70308-200 - Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. José Rubens Rebelatto, brasileiro, portador do RG n.º 7481896 SSP/SP, e CPF n.º 867.117.688-68, nomeado por Decreto Presidencial de 14 de fevereiro de 2012, publicado no DOU nº 33, fls. 02, de 15 de fevereiro de 2012, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Walmir Gomes de Sousa, brasileiro, portador da RG n.º 666.020 SSP/DF, CPF n.º 334.034.061-72, nomeado por Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU nº 73, fls. 01, de 16 de abril de 2012, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 de seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX**, com Sede no XXXXXXXXXXXX, XXX, CEP. XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX.

Conforme Processo Administrativo nº 23000.005502/2013-55, e de acordo com o Pregão n.º XX/2013, a Contratante e a Contratada celebram o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/02, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 com a redação alterada pelo Decreto nº 3.693 de 20/12/2000 e pelo Decreto nº 3.784 de 06/04/2001, IN nº 02/2008 – SLTI/MPOG e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços de *clipping* eletrônico com fornecimento de informações para as unidades jurídicas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), disponibilizados em sites ou publicados no Diário da Justiça da União (DJU) e nos Diários Oficiais de Justiça de todos os estados (DOE/DJE – Justiça Federal, Estadual e Trabalhista), conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência e seus Encartes, Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2013 e Proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento, como se nele transcrito estivessem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** A execução dos serviços compreende o fornecimento diário dos RECORTES ELETRÔNICOS, via e-mail e em SITE próprio da empresa, nos formatos TXT ou XML conforme for o caso, em arquivos compactados, até 2 (duas) horas após a disponibilização no site do respectivo tribunal ou da circulação do diário físico, se for o caso.



**2.2.** Caberá à CONTRATADA efetuar a leitura e a seleção das publicações judiciais e administrativas mencionadas nos Diários Oficiais dos Estados, do Distrito Federal e da União, e Diários da Justiça, a seguir especificados:

- a) Todos os Tribunais de Justiça do Brasil, 1ª e 2ª instâncias, foros centrais e regionais, comarcas da capital e do interior, juizados especiais e turmas recursais;
- b) Todos os Tribunais Regionais do Trabalho do Brasil, 1ª e 2ª instâncias, varas da capital e do interior;
- c) Todos os Tribunais Regionais Federais do Brasil, 1ª e 2ª instâncias, seções judiciárias da capital e do interior, juizados especiais federais, turmas recursais e turmas regionais de uniformização;
- d) Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Tribunal Superior do Trabalho (TST), Turma Nacional de Uniformização (TNU);
- e) Ministério Público Federal.

**2.3.** A CONTRATANTE poderá determinar à CONTRATADA a pesquisa em outros cadernos dos diários dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, existentes ou que venham a ser criados, como por exemplo: Diário do Executivo, Justiça Militar, Procuradoria Geral da Justiça, Diário do Legislativo, Tribunal Eleitoral e Publicações da OAB, pelo período que entender necessário, no curso do contrato.

**2.4.** Os RECORTES ELETRÔNICOS devem abranger as publicações em meio físico ou eletrônico, que contenham as expressões a seguir, com abreviações no todo ou em parte:

**1º GRUPO**

- ✓ EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
- ✓ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ
- ✓ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
- ✓ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
- ✓ HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
- ✓ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

**2.4.1.** Exemplificativamente, são apresentadas as abreviações que poderão eventualmente constar das publicações, sem prejuízo de outras grafias e abreviações semelhantes possam ser encontradas.

- ✓ EMPRESA BRASILEIRA DE SERV.
- ✓ EMPR. BRAS. SERV. HOSP.
- ✓ EMP. BRAS. SERV. HOSPITALARES
- ✓ EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES
- ✓ PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES
- ✓ DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
- ✓ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA
- ✓ HUB
- ✓ HOSP. UNIV. MARANHÃO
- ✓ HOSP. UNIVERSIT. PIAUÍ



- ✓ HOSPITAL CASS. ANT. MORAES
- ✓ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO

**2.4.2.** A EBSEERH, sem extrapolar o âmbito dos nomes indicados no item 3.4, poderá solicitar que sejam pesquisadas algumas abreviaturas específicas.

## **2º GRUPO**

- ✓ Anexo III – Quantidade de Advogados por Unidade da Empresa, totalizando 18 (Dezoito) Advogados.

**2.5.** A CONTRATADA efetuará a pesquisa, leitura e envio/disponibilização de recortes eletrônicos contendo todas as publicações envolvendo as expressões indicadas (1º grupo) e também nome/número de inscrição na OAB dos Advogados da EBSEERH a serem disponibilizados quando da formalização do contrato (2º grupo).

**2.6.** Durante a execução contratual poderão ser adicionados/retirados novos termos/nomes dos grupos, bem como do Anexo III do Termo de Referência, em virtude de necessidades por parte das unidades jurídicas da CONTRATANTE.

**2.7.** Os recortes devem ser segregados por unidade jurídica, nos termos do Anexo I do Termo de Referência, encaminhados e disponibilizados individualmente.

**2.8.** Também será disponibilizado um recorte geral, condensando todas as publicações feitas em nome da EBSEERH para a Sede, no endereço indicado no Anexo I do Termo de Referência.

**2.9.** A CONTRATADA deverá observar que no fornecimento dos recortes eletrônicos correspondentes às Atas de Distribuição de processos de 2º instância e instância superior (Anexo IV do Termo de Referência), deverão ser acrescentadas informações relativas aos dados básicos do processo.

**2.10.** Cada recorte eletrônico, correspondente às publicações em nome da EBSEERH e demais critérios de pesquisa relacionados no item 3.4 do termo de referência (1º e 2º Grupos), deverá ser formatado conforme Layout de Arquivo de Interface (Anexo IV do Termo de Referência).

**2.11.** Os recortes deverão ser enviados em arquivos tipo “TXT” ou “XML” (um arquivo para cada publicação) de forma compactada, segregados/definidos na forma do Anexo I do Termo de Referência.

**2.12.** Os recortes deverão também ser separados por tipo de jornal: DOE 1º grau, DOE 1º grau, DJU 1º grau, DJU 2º Grau e Tribunais Superiores, de maneira que cada Grupo de publicação relativa ao respectivo jornal seja disponibilizado em arquivo exclusivo.

**2.13.** No DJU as Pautas de Julgamento deverão ser disponibilizadas às unidades jurídicas de acordo com o Anexo I.

**2.14.** O arquivo compactado, além das publicações em TXT/XML, deverá conter um arquivo de vinculação cujo nome será composto pelos seguintes campos: código do jurídico+ano+mês+dia e layout dos arquivos constantes como Anexo desse TR.

**2.15.** Qualquer alteração verificada na edição dos jornais eletrônicos pesquisados, seja em sua forma ou conteúdo, deverá ser noticiada pela CONTRATADA à EBSEERH de forma expressa e exemplificada, possibilitando à EBSEERH analisar e determinar, se for o caso, as adequações necessárias no formato dos recortes eletrônicos, de forma a preservar a qualidade do serviço fornecido, sem qualquer ônus adicional para a EBSEERH.

**2.16.** 5 (cinco) dias após o final da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à EBSEERH arquivo contendo todos os parâmetros de pesquisa vigentes (descritos no Termo de Referência, como critérios de busca nos jornais, leiaute de montagem dos recortes atualizados, todos os nomes pesquisados), bem como atender a outras solicitações de informações da

EBSERH, pertinentes ao fornecimento dos serviços, evitando-se a solução de continuidade dos mesmos.

**2.17.** Os serviços descritos acima serão executados em ambiente da CONTRATADA.

**2.18.** Em caso de contingência da EBSERH ou da CONTRATADA, os recortes eletrônicos deverão ser entregues em meio magnético, gravados em CD(s), nos mesmos formatos e horário estabelecido no Termo de Referência (item 3.1), no endereço das unidades listadas no Anexo I do Termo de Referência, sob pena de multa conforme estipulação no Edital.

### **2.19. QUALIDADE DA ENTREGA**

**2.19.1.** O “clipping” deverá ter boa qualidade, de forma que a disposição das matérias estejam postas de maneira clara, permitindo uma boa visualização.

**2.19.2.** Deverá, ainda, ser garantido acesso fácil e rápido ao conteúdo da página do Diário Oficial que contenha a publicação disponibilizada, em formato PDF, para leitura no programa Acrobat Reader, versão 5.0 ou superior.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666, de 1993, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**3.2** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

**3.3** A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

**4.1** O valor mensal da contratação é de R\$ XXX (XXXXXXXX), perfazendo o valor anual de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

**4.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2013, por meio da seguinte classificação orçamentária:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>NÚMERO DE EMPENHO</b>

**5.2** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **10 (dez) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, dia de início e término da prestação respectiva.

**6.1.1.** As faturas deverão ser emitidas mensalmente, referentes ao período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês respectivo (“mês cheio”).

**6.1.2.** Caso a prestação dos serviços se inicie em data diversa do primeiro dia do mês, a primeira fatura deverá ser emitida de forma parcial, referente ao período compreendido entre o



dia de início e o último dia do mês.

**6.1.3.** Neste caso, a última fatura também deverá ser emitida de forma parcial, referente ao período compreendido entre o primeiro dia do mês e o último dia da prestação dos serviços.

**6.1.4.** As demais faturas seguem a sistemática prevista no item 6.1.1.

**6.2.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

**6.2.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ausência de documento obrigatório, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhados das comprovações mencionadas no item 6.2 e, quando necessário, de outros documentos exigidos pela EBSEERH com este fim.

**6.4.** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

**6.4.1.** Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito somente será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6.5.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, e demais normas pertinentes, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**6.5.1.** Não produziu os resultados acordados;

**6.5.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**6.5.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

**6.6.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**6.7.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

**6.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

**6.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$ , sendo:

I= Índice de atualização financeira;

TX=Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP=Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Poderá ser permitido o reajuste do valor do CONTRATO, com base no Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, desde que observado o interregno de 01 (um) ano, a contar da data da Proposta, devidamente fundamentada em Planilhas de Custos e Formação de Preços, nos termos do art.5º, do Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997 e conforme disposições contidas nos arts. 37 a 41-b da IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações.

**7.2.** O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos e objeto reajustado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**8.1.** A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ XXXX (XXXXXX), correspondente a 5% (cinco por cento) total do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente instrumento, de acordo com as condições previstas no item XX do Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por intermédio de fiscal especialmente designado pela Administração, no termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e fazendo conhecer o gestor do referido contrato.

**9.3.** O servidor responsável pela fiscalização deverá atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido executados após a conformidade do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

**10.2.** Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no Contrato;

**10.3.** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**10.5.** Rejeitar no todo ou em parte, itens entregues fora das especificações técnicas estabelecidas;

**10.6.** Comunicar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias;

**10.7.** Receber a atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

**10.8.** Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados, inclusive os endereços eletrônicos dos dirigentes da Empresa para os quais deverão ser enviados os produtos constantes do Termo de Referência.

**10.9.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.10.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



**10.11.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A CONTRATADA deverá manter disponível o arquivo contendo as informações já repassadas por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do referido repasse.

**11.2.** A CONTRATADA responderá civilmente por eventual prejuízo que a EBSEERH tenha em razão de perda de prazo judicial decorrente de falha na leitura dos Diários, conforme previsão no legal e contrato a ser firmado posteriormente.

**11.3.** A CONTRATADA deverá remeter, diariamente, via e-mail e disponibilizar no site, informações relativas ao trabalho desenvolvido no dia, consistindo no quantitativo de RECORTES ELETRÔNICOS, e, se for o caso, da inexistência de publicações no dia e por diário.

**11.4.** A CONTRATADA não poderá utilizar-se de arquivos de empresas que já estejam prestando o serviço ora licitado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades dela decorrentes, conforme previsão no legal e contrato a ser firmado posteriormente.

**11.5.** A CONTRATADA deverá fornecer relatório de publicações à EBSEERH, conforme segue:

**11.5.1.** Encaminhar à CONTRATANTE, mensalmente (1º dia útil), para o endereço eletrônico a ser informado quando da formalização do contrato;

**11.5.2.** e disponibilizar no site, planilha contendo o quantitativo de publicações distribuídas por unidade jurídica no mês anterior, na forma do **Anexo VIII** do Termo de Referência.

**11.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**11.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**11.10.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**11.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005,

ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das previstas neste Contrato ou em Edital e demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.
- g) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.2.** A recusa ou o não cumprimento do objeto contratado dentro do prazo estabelecido pela Administração sem motivo justificado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e sujeita a CONTRATADA à aplicação de advertência ou multa de até 10% do valor da obrigação inadimplida, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

**12.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

**13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** Na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão deste Contrato poderá ser:

**13.4.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**13.4.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

**13.4.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**13.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.6.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**13.6.1.** Devolução da garantia; e

**13.6.2.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**13.7.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da EBSERH, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, além das sanções previstas neste instrumento.

**13.8.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**13.8.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.8.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.8.3.** Indenizações e multas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

**14.1.** É vedado à CONTRATADA:

**14.2.** Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

**14.3.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**17.1.** A prestação dos serviços deverá estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal/DF, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

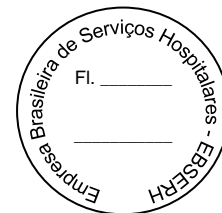
Brasília, XX de XXXXXXX de 2013.

DR. JOSÉ RUBENS REBELATTO  
**PRESIDENTE - EBSERH**

REPRESENTANTE LEGAL  
**CONTRATADA**

WALMIR GOMES DE SOUSA  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO -  
EBSERH**





**TESTEMUNHAS**

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: